



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 33 DE 30 DE 9 DE 1.952.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º -

Fica o poder Executivo autorizado a fazer o pagamento de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para a Igreja São João Batista, de Barueri, e Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para as obras de construção da Igreja Nossa Senhora das Graças, em Vila Nova neste Município.

Artigo 2º -

As despesas constantes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da verba Auxilio e Subvenções, código geral 8-48-4, § 5º da Lei orçamentaria do exercício vigente.

Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de Setembro de 1.952.

Nestor de Camargo Oliveira

-Prefeito Municipal-